PREFERENCE OF FONE (43) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS PROPRIOS PR

Lei n.º 593/2001

a seguinte,

SÚMULA: Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr.ª SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei 4.320/64 e em especial a Lei Municipal n.º 583/2000 de 20 de novembro de 2000.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal e eu Prefeita Municipal, sanciono

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2001, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230,000,00 (Duzentos e trinta mil Reais) destinado a reforço das seguintes dotações.

05.00 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO

05.04 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

0504.16885342.024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.1.2.0.00.00		R\$ 15.000,00
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encarg	gos	R\$ 10.000,00

R\$ 25,000,00

06.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 – DIVISÃO DE ENSINO

0601.08421882.027 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF Q.P.

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	100.000,00
3.1.1.3.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00

R\$ 120,000,00

"TERRA DE TRABALHO" GRANDES RIOS -

Administração: Sueli Esther Silva Lino

PREFERENCE OF THE CASE AND ENDER RIOS PROSERIOS PROSERVOS PROSESTANDES RIOS PROSERVOS PROSERVOS

0601.08421882.063 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10%	e 25%
3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos	
	R\$ 25.000,00
0601.08422392.030 – TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
	R\$ 35.000,00
07.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

07.01 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA 0701.13754282.039 – MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2 ° - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados cancelamento total ou parcial de dotações, na forma do disposto no Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Dezembro de 2001.

SUELI ESTHER SILVA LINC Prefeira Municipal

GRANDES RIOS

"TERRA DE TRABALHO"